

LEI Nº 300.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA PARCELAMENTO DE
DÉBITO JUNTO AO INSS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os débitos junto ao INSS do Município de Vila Valério em 240 (duzentas e quarenta) prestações e consecutivas, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo, acrescidos das correções e juros aplicáveis à atualização dos referidos débitos;
- Art. 2º** - O poder Executivo Municipal adotará as medidas contábeis necessárias que evidencia o parcelamento realizado;
- Art. 3º** - O Município de Vila Valério, fica obrigado a restituir-se de terceiros os valores a eles solidários e não pagos através de acordo previamente firmado ou, na falta deste, ajuizando Ação Regressiva;
- Art. 4º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

200310.2800000000.000	Encargos Sociais
200310.2883000000.000	Serviço da Dívida Interna
200310.2884300130.000	Serviço Dívida Interna Pactuada Sist. Prev. Social
200310.2884300132.016	Amortização da Dívida Interna da Administração
3.0.00.00.000	Despesas Correntes
3.2.00.00.000	Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00.000	Aplicações Diretas
3.2.90.21.000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato
4.0.00.00.000	Despesas de Capital
4.6.00.00.000	Amortização da Dívida
4.6.90.00.000	Aplicações Diretas
4.6.90.71.000	Principal da Dívida Contratual Resgatado

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 15 maio 2006.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças